

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0006134-87.2006.8.26.0566**

Classe - Assunto
Requerente:
Antonio Carlos Blanco
Requerido:
Alcyr Affonso Leopoldino

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Defiro o pedido de substituição processual formulado às fls. 210. Proceda, o cartório, as anotações necessárias.

Processa-se, nestes autos, a execução da sucumbência imposta aos requerentes.

Houve a compensação do crédito em execução neste processo, com o crédito em execução no processo em apenso (19046-48.2008).

Assim, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Traslade-se, para o apenso, cópia das peças de fls. 184/185 e 193/196

Dasapense-se, prosseguindo no processo supra mencionado.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 16/05/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA